



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA N.º 581 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera a área temática “políticas públicas” do Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição do MPDFT para “tutela difusa e coletiva”.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a 4ª reunião ordinária do Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição, realizada no dia 14 de setembro de 2018, neste Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que foi deliberada na reunião a alteração da nomenclatura da área temática “políticas públicas”, definida na Portaria Normativa nº 509/PGJ, de 7 de novembro de 2017, que regulamenta o Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição – PPIPA, para “tutela difusa e coletiva”, termo considerado mais abrangente,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 12/2018-CAUTO/VPGJ (*Tabularium* 08191.103395/2018-41),

**RESOLVE:**

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma série de traços fluidos e entrelaçados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 4º da Portaria Normativa nº 509, de 7 de novembro de 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º O Programa Permanente de Incentivo à Autocomposição será composto pelas seguintes áreas temáticas:

- I - cível e familiar;
- II - comunitária;
- III - restaurativa;
- IV - organizacional;
- V - tutela difusa e coletiva.

**Parágrafo único.** Outras temáticas poderão ser estabelecidas na execução do Programa Permanente de Incentivo à Autocomposição.” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**